

	CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	PÁG: 1 de 7
	TERMO DE COLABORAÇÃO TC-13-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1365	
ASSOC DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCION DE CAMPO GRANDE MS CNPJ: 03.025.707/0001-40 • LUIZ CESAR NOCERA • PRESIDENTE • CPF: ***.922.998-**		
ENDEREÇO: AVENIDA JOANA D ARC 1450 • VILA SANTA BRANCA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79070170 CONTATO: (67)-4042-2250 (67)-99207-2544 projetos.apae@apaecg.org.br		
Modalidade: Dispensa / Nº do P.A.: 4650/2025-91 /	Valor:	R\$ 857.953,27
	Contrapartida:	R\$ 0,00

LEI AUTORIZATIVA

PORTARIA MEC/MF Nº 14, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 4211 0 • CONTA: 6510 2

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO

PARCERIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO GRANDE - APAE/CG E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/MS, PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL.

VIGÊNCIA

28-02-2025 a 31-12-2025

OBJETO

Parceria /Tranferencia Voluntária, para atendimento a programas, projetos, ações e às despesas á realizar pela OSC no atendimento educacional : creche 5 crianças , Eja no Ensino Fundamental 79 crianças , Ensino Fundamental AEE 20 crianças , Ensino Fundamental 54 crianças e Pre escola 21 crianças totalizando 179 crianças .

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Repassse de recursos financeiros, para atendimento a programas, projetos, ações e despesas a realizar, conforme detalhado no presente plano de trabalho.

CONTRAPARTIDA

Não se Aplica .

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Tendo em vista a grande demanda de crianças com necessidades especiais e a escassez no número de vagas nas unidades públicas de ensino do município, a APAE de Campo Grande/MS visa através deste promover e articular ações de defesa, direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio as famílias, a fim de propiciar melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege a presente parceria, são responsabilidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

I - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho e acompanhar a execução da parceria, zelando pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis;

II - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo em toda a sua extensão;

	CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	PÁG: 2 de 7
	TERMO DE COLABORAÇÃO TC-13-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1365	
ASSOC DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCION DE CAMPO GRANDE MS CNPJ: 03.025.707/0001-40 • LUIZ CESAR NOCERA • PRESIDENTE • CPF: ***.922.998-**		
ENDEREÇO: AVENIDA JOANA D ARC 1450 • VILA SANTA BRANCA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79070170 CONTATO: (67)-4042-2250 (67)-99207-2544 projetos.apae@apaecg.org.br		
Modalidade: Dispensa / Nº do P.A.: 4650/2025-91 /	Valor:	R\$ 857.953,27
	Contrapartida:	R\$ 0,00

III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo, por meio de análise das informações relacionadas ao processamento da parceria constante na plataforma eletrônica, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

IV - notificar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

V - proceder à análise dos relatórios e prestação de contas na forma prevista na legislação;

VI - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do termo ou plano de trabalho, prorrogações e outras medidas condicionadas à concordância da administração municipal;

VII - adotar as medidas previstas na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, quando necessário, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população e a continuidade da execução do objeto da parceria, podendo assumir ou transferir à terceiro a execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade;

VIII - exercer a atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, informando à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente termo;

IX - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso, observada a possibilidade de celebração de ajustamento de conduta, conforme o interesse público presente;

X - realizar, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

3.1 - No monitoramento e na avaliação da Parceria, a Administração Pública adotará os procedimentos que se fizerem necessários para o adequado acompanhamento da execução do objeto e do alcance dos resultados, oportunizando-se à OSC sua participação e colaboração nesta atividade, conforme regras e prazos previstos na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e demais legislações pertinentes e atos normativos aplicáveis.

3.2 - Caso a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA realize visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, deverá notificar a OSC com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data da visita.

3.3 - Quando houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório e será registrado, se necessário, em plataforma própria, com posterior envio à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências, o que poderá ensejar a sua revisão, à critério do órgão ou da entidade da administração pública.

3.4 - A realização de vistoria técnica *in loco* não substitui ações de fiscalização e auditoria realizadas por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acordante, dos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

DAS OBRIGAÇÕES DA OSC: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege o presente instrumento, são responsabilidades da OSC:

I - executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis, zelando pela qualidade das ações e serviços, busca pela eficiência, eficácia

	CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED		PÁG: 3 de 7
	TERMO DE COLABORAÇÃO TC-13-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1365		
ASSOC DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCION DE CAMPO GRANDE MS CNPJ: 03.025.707/0001-40 • LUIZ CESAR NOCERA • PRESIDENTE • CPF: ***.922.998-**			
ENDEREÇO: AVENIDA JOANA D ARC 1450 • VILA SANTA BRANCA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79070170 CONTATO: (67)-4042-2250 (67)-99207-2544 projetos.apae@apaecg.org.br			
Modalidade: Dispensa / Nº do P.A.: 4650/2025-91 /		Valor:	R\$ 857.953,27
		Contrapartida:	R\$ 0,00

e efetividade social;

- II** - garantir o cumprimento da contrapartida em valores, bens e serviços, em conformidade com o plano de trabalho, caso previsto;
- III** - manter e movimentar os recursos financeiros repassados através do presente termo, ou provenientes de resultados de aplicação do recurso principal, na conta bancária indicada no instrumento, aplicando-os, em estrita conformidade com o plano de trabalho;
- IV** - apresentar os relatórios previstos na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, observada a forma e prazos aplicáveis;
- V** - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo eventual pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;
- VI** - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução do objeto da parceria;
- VII** - providenciar, quando for o caso, licenças e aprovações de projetos e demais autorizações necessárias junto a órgão municipal, estadual ou federal e concessionárias de serviços públicos, nos termos da legislação pertinente;
- VIII** - permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução da parceria, bem como aos locais de execução do seu objeto;
- IX** - quando a parceria prever a aquisição de bens ou materiais com recursos transferidos pela administração pública, estes deverão ser utilizados e aplicados em conformidade com o objeto da parceria, garantindo a OSC a adequada guarda e manutenção, comunicando imediatamente qualquer dano e arcando com todos os custos relativos aos mesmos, desde a aquisição até a vigência final do termo;
- X** - os materiais ou bens que venham a ser adquiridos com recursos repassados pela administração pública somente poderão ser movimentados para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização, contendo prévio controle patrimonial, sendo que, em caso de furto, apropriação indébita ou roubo, deverá a OSC levar o fato ao conhecimento da autoridade policial competente, através de procedimento regular de registro de ocorrência, comunicando posteriormente a administração pública do fato;
- XI** - manter, durante a execução da parceria, os requisitos e condições exigidos para celebração, em especial os contidos nos artigos 33 e 34 da Lei n. 13.019/2014;
- XII** - por ocasião do encerramento da parceria, deverá a OSC restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas de aplicações financeiras, caso existentes;
- XIII** - observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no Decreto n. 15.969/2024;
- XIV** - incluir e manter atualizadas as informações na plataforma eletrônica, informando a Administração Pública de qualquer alteração estatutária ou de situação cadastral que venha a ocorrer;
- XV** - divulgar na internet e em locais visíveis da sede social e estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 11 da Lei n. 13.019/2014;
- XVI** - submeter à Administração Pública proposta de alteração ao Plano de Trabalho ou ao presente termo, nos casos estabelecidos pelo Decreto n. 15.969/2024;
- XVII** - caso admitida a atuação em rede no procedimento de seleção, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do Termo.

	CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED		PÁG: 4 de 7
	TERMO DE COLABORAÇÃO TC-13-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1365		
ASSOC DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCION DE CAMPO GRANDE MS CNPJ: 03.025.707/0001-40 • LUIZ CESAR NOCERA • PRESIDENTE • CPF: ***.922.998-**			
ENDEREÇO: AVENIDA JOANA D ARC 1450 • VILA SANTA BRANCA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79070170 CONTATO: (67)-4042-2250 (67)-99207-2544 projetos.apae@apaecg.org.br			
Modalidade: Dispensa / Nº do P.A.: 4650/2025-91 /		Valor:	R\$ 857.953,27
		Contrapartida:	R\$ 0,00

DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Grande/MS é uma associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos. Tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos de proteção, orientações de serviços, apoio a família, direcionadas a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária.

Através da unidade do Centro de Educação Especial Girassol - CEDEG/APAE são ofertadas vagas em Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos - EJA, Atendimento Educacional Especializado - AEE, oferecendo um atendimento de qualidade aos alunos, contando com profissionais especializados e profissionais que fazem parte da operacionalização e manutenção da escola. Além destas, são realizadas atividades complementares como atividades de informática, atividades aquáticas, esportes, dança, teatro, brinquedoteca, arte, música, biblioteca e sala de leitura.

Dessa forma, a APAE/CG tem executado seus objetivos de promover a autonomia, a inclusão social, e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência. Dentre outras finalidades, destacam-se a atuação para o alcance do pleno exercício de cidadania, a prestação de serviços de reabilitação, a promoção da integração à vida comunitária, a realização de atendimento de assessoramento na defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência.

METAS DA PARCERIA

META 4: : Atendimento em tempo integral à alunos da Educação Especial, favorecendo o processo de ensino e aprendizagem da pessoa com deficiência intelectual/múltipla, assim como no seu desenvolvimento global. Sendo no momento 20 alunos matriculados no Atendimento Educacional Especializado - AEE.

Unidades/Públicos-alvo: USUÁRIOS	QTDE: 179 a	PRAZO: 02-01-2025 a 31-12-2025
---	--------------------	---------------------------------------

Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)
--

1. Pagamento de profissionais da educação e do quadro de colaboradores que integram às atividades educacionais;
2. Aquisição de material pedagógico e de limpeza;
3. Pagamento de despesas: água, energia elétrica, e internet/telefone e prestação de serviço.
4. Aquisição de material permanente.

Forma de Execução

- Apresentação de relatórios mensais de atendimento;
- Apresentação dos comprovantes de despesas (holerites/notas fiscais);
- Prestação de Contas.

1	Pagamento de Pessoal	Pagamento das pessoas com folha mensal, férias, décimo terceiro e verbas rescisórias dos profissionais da educação e do quadro de colaboradores que integram às atividades educacionais.	CEDEG/APAE Vigência do Termo de Colaboração: 02/01/2025 a 31/12/2025	Favorecer o processo de ensino e aprendizagem da pessoa com deficiência intelectual/múltipla, assim como no seu desenvolvimento global.
2	Aquisição de material pedagógico e de limpeza	Aquisição de material pedagógico e de limpeza para a realização das atividades educacionais.	CEDEG/APAE Vigência do Termo de Colaboração: 02/01/2025 a 31/12/2025	Favorecer o processo de ensino e aprendizagem da pessoa com deficiência intelectual/múltipla, assim como no seu desenvolvimento global.

	CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED		PÁG: 5 de 7
	TERMO DE COLABORAÇÃO TC-13-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1365		
ASSOC DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCION DE CAMPO GRANDE MS CNPJ: 03.025.707/0001-40 • LUIZ CESAR NOCERA • PRESIDENTE • CPF: ***.922.998-**			
ENDEREÇO: AVENIDA JOANA D ARC 1450 • VILA SANTA BRANCA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79070170 CONTATO: (67)-4042-2250 (67)-99207-2544 projetos.apae@apaecg.org.br			
Modalidade: Dispensa / Nº do P.A.: 4650/2025-91 /		Valor:	R\$ 857.953,27
		Contrapartida:	R\$ 0,00

3	Pagamento das despesas com água, energia elétrica e internet/telefone e prestação de serviços	Pagamento das despesas com agua, energia elétrica e internet/telefone; elementos necessários para o desenvolvimento das atividades educacionais.	CEDEG/APAE Vigência do Termo de Colaboração: 02/01/2025 a 31/12/2025	Favorecer o processo de ensino e aprendizagem da pessoa com deficiência intelectual/múltipla, assim como no seu desenvolvimento global.
4	Aquisição de material permanente	Aquisição de material permanente para a realização das atividades educacionais.	CEDEG/APAE Vigência do Termo de Colaboração: 02/01/2025 a 31/12/2025	Favorecer o processo de ensino e aprendizagem da pessoa com deficiência intelectual/múltipla, assim como no seu desenvolvimento global.

DESEMBOLSO FINANCEIRO			
CÓDIGO/FONTE			PROGRAMÁTICA
1 540 0000 00 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS (DEMAIS APLICACOES)			0909F 12 365 2 2019
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
FEDERAL	1 540 000 00	C: 33504308 - PARCELA I: 44504299 - PARCELA	R\$ 857.953,27
CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 2576 3 • CONTA: 000.000.120.235 9			
PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA	
1	02-2025	R\$ 98.750,00	
2	03-2025	R\$ 98.750,00	
3	04-2025	R\$ 98.750,00	
4	05-2025	R\$ 98.750,00	
5	06-2025	R\$ 98.750,00	
6	07-2025	R\$ 98.750,00	
7	08-2025	R\$ 98.750,00	
8	09-2025	R\$ 98.750,00	
1	02-2025	R\$ 67.953,27	
TOTAL PARCELAS:			R\$ 857.953,27

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • SINTÉTICO	
AUXÍLIO/MATERIAL PERMANENTE	R\$ 67.953,27
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 90.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)	R\$ 620.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 80.000,00
...	R\$ 857.953,27

	CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	PÁG: 6 de 7
	TERMO DE COLABORAÇÃO TC-13-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1365	
ASSOC DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCION DE CAMPO GRANDE MS CNPJ: 03.025.707/0001-40 • LUIZ CESAR NOCERA • PRESIDENTE • CPF: ***.922.998-**		
ENDEREÇO: AVENIDA JOANA D ARC 1450 • VILA SANTA BRANCA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79070170 CONTATO: (67)-4042-2250 (67)-99207-2544 projetos.apae@apaecg.org.br		
Modalidade: Dispensa / Nº do P.A.: 4650/2025-91 /	Valor:	R\$ 857.953,27
	Contrapartida:	R\$ 0,00

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO	
AUXÍLIO/MATERIAL PERMANENTE	
MATERIAL PERMANENTE Aquisição de material permanente para a realização das atividades educacionais. Favorecendo o processo de ensino e aprendizagem da pessoa com deficiência intelectual/múltipla, assim como no seu desenvolvimento global.	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 67.953,27
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	
MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DE LIMPEZA Aquisição de material pedagógico e de limpeza, favorecendo o processo de ensino e aprendizagem da pessoa com deficiência intelectual/múltipla, assim como no seu desenvolvimento global.	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 11.250,00
2	R\$ 11.250,00
3	R\$ 11.250,00
4	R\$ 11.250,00
5	R\$ 11.250,00
6	R\$ 11.250,00
7	R\$ 11.250,00
8	R\$ 11.250,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 90.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)	
FOLHA DE PAGAMENTO Pagamento de Pessoal, favorecendo o processo de ensino e aprendizagem da pessoa com deficiência intelectual/múltipla, assim como no seu desenvolvimento global.	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 77.500,00
2	R\$ 77.500,00
3	R\$ 77.500,00
4	R\$ 77.500,00
5	R\$ 77.500,00
6	R\$ 77.500,00
7	R\$ 77.500,00
8	R\$ 77.500,00

	CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED		PÁG: 7 de 7
	TERMO DE COLABORAÇÃO TC-13-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1365		
ASSOC DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCION DE CAMPO GRANDE MS CNPJ: 03.025.707/0001-40 • LUIZ CESAR NOCERA • PRESIDENTE • CPF: ***.922.998-**			
ENDEREÇO: AVENIDA JOANA D ARC 1450 • VILA SANTA BRANCA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79070170 CONTATO: (67)-4042-2250 (67)-99207-2544 projetos.apae@apaecg.org.br			
Modalidade: Dispensa / Nº do P.A.: 4650/2025-91 /		Valor:	R\$ 857.953,27
		Contrapartida:	R\$ 0,00

TOTAL PARCELAS:	R\$ 620.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA Pagamento das despesas com água, energia elétrica e internet/telefone e prestação de serviços. Favorecendo o processo de ensino e aprendizagem da pessoa com deficiência intelectual/múltipla, assim como no seu desenvolvimento global.	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 10.000,00
2	R\$ 10.000,00
3	R\$ 10.000,00
4	R\$ 10.000,00
5	R\$ 10.000,00
6	R\$ 10.000,00
7	R\$ 10.000,00
8	R\$ 10.000,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 80.000,00
TOTAL GERAL: R\$ 857.953,27	



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://mrosc.campogrande.ms.gov.br/consulta/arquivos_assinados/chave/c7751858d8096818d0a964f7d90c07e6